



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP
84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

PROCESSO: 055/2024 – DISPENSA ELETRONICA: 13/2024
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇO

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024.

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, com sede na Rua Doutor Zoilo Meira Simões nº. 410, Centro, Cep: 84285-000, nesta cidade, através do Prefeito Municipal, o Sr. Jose Carlos Contiero, torna público que fará realizar, na plataforma blcompras.com no horário e endereço a seguir mencionados, **Dispensa Eletronica**, do tipo **Menor Preço**, **Para Fins de Registro de Preço** e forma de apuração, **Por Lote**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 de Decreto Municipal nº. 26/2023.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA:

16 de setembro de 2024 às 08h00min, até o dia 19 de setembro de 2024 às 08h00 min

DATA E HORARIO INICIO:

19 de setembro de 2024, AS 09h00min

DATA DE ENCERRAMENTO:

19 de setembro de 2024, as 15h00min.

OBJETO: Seleção e contratação de empresas que se enquadrem como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS EM INOX E ARMÁRIO EM AÇO PARA PASTAS SUSPENSAS, OS EQUIPAMENTOS SÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRA-PR.

Valor Global: R\$ 59.362,80 (cinquenta e nove mil trezentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

Nº	QUANT	UN	ESPEC	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
LOTE 01	15	UN	Bebedouro Industrial em Inox com 50 Litros no reservatório. Com Saída de 2 Torneiras. Possuir aparador de água frontal e suporte com grade para apoio de garrafas. Possui Isolamento Térmico. Serpentina Interna em Aço Inox. Gás Ecológico. Motor Hermético. Possui Regulagem de Temperatura da água. Bivolt. Garantia mínima de 12 meses. Com torneiras automáticas.	2.190,48	32.857,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP
84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

			(ESPECIFICAÇÕES MINIMAS). *ANEXAR CATALAGO/FOLHETO  *IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA		
--	--	--	--	--	--

Nº	QUANT	UN	ESPEC	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
LOTE 02	16	UN	ARMARIO COM 4 GAVETOES DE AÇO REFORÇADO PARA PASTA SUSPENSÃO: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO NUMERO 24 (0,60 MM). QUANTIDADE DE GAVETAS: 4. AS GAVETAS DEVEM DESLIZAR SOBRE TRILHOS DE MICROESFERA DE AÇO. COR: CINZA PADRAO. SUPORTA ATE 25 KG POR GAVETA. DIMENSOES APROXIMADAS: 1335 MM (ALTURA) X 460 MM (LARGURA) X 705 MM (PROFUNDIDADE), (ESPECIFICAÇÕES MINIMAS). *ANEXAR CATALAGO/FOLHETO	1.656,60	26.505,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP
84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

					
			*IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA		
				TOTAL GERAL	59.362,80

1 - JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

A Aquisição de Material permanente para a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias, justifica-se para suprir as necessidades da manutenção dos trabalhos administrativos, operacionais e rotineiros nos setores, dando continuidade ao serviço público aceitável, bem como contribuindo para a salubridade dos órgãos públicos e melhor organização ao que se aplicar. Faz-se necessária a aquisição de armários de arquivamento para promover a guarda e o adequado armazenamento e conservação do acervo documental gerado pelos diversos setores da Administração Pública, bem como a aquisição dos bebedouros se faz necessária para atender os servidores, as escolas, visitantes, colaboradores e demais pessoas que trabalham ou transitam pelos órgãos.

Os itens adquiridos neste processo possuem caráter indispensável à vida humana, auxiliando na manutenção e qualidade da mesma, na realização de tarefas dos servidores em suas atividades laborais, atendendo às suas necessidades básicas. Em razão disso, toda a rotina administrativa necessita objeto em tela, e mostra-se essencial aquisição para o pelo funcionamento dos diversos Setores da Administração Pública. Com isso, o processo licitatório obedecerá ao Sistema de Registro de Preço por intermédio da Dispensa Eletrônica sistema que faz-se mais vantajoso as Secretarias Municipais de Figueira, logo podendo viabilizar as contratações conforme as necessidades.

1.2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR LOTE

A aquisição dos produtos será de forma parcelada, não podendo ser subcontratada ou terceirizada. Os produtos serão solicitados de forma parcelada, de acordo com a necessidade do departamento solicitante.

A duração de vigência será de 12 meses.

2- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP
84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Organograma	Máscara	Descrição da Despesa
03.002	03.002.04.122.0002.2002.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
06.001	06.001.12.361.0005.2010.4.4.90.52.00	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
07.003	07.003.08.243.0006.6002.4.4.90.52.00	AÇÕES NA ÁREA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
03.002	03.002.04.122.0002.2002.4.4.90.52.00	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3 - FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 26/2023.

4 - PRAZO DE ENTREGA:

4.1. A contratada terá 12 (doze dias), a partir da data do recebimento da Nota de Socitação de Fornecimento para realizar a entrega do objeto.

5 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. Poderão participar todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação**, empresas que atenderem a todas as exigências deste edital.

5.2. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Enquadradas nas disposições do art. 14º, da Lei Federal nº 14133/21;
- c) Impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Figueira;
- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de Figueira;

5.3. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Municipal - BLL, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com> “Acesso Identificado”

5.4. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras, para acesso ao sistema e operacionalização. Poderão participar desta Dispensa as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento no sistema eletrônico bllcompras.

5.5. O fornecedor é o responsável por todos os atos efetuados diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.6. O cadastramento do licitante junto a BLL compras, deverá ser requerido pelo proponente interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP
84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

5.7. No caso de **Dúvidas favor entrar em contato com suporte BLL 41-3097-4600 ou 41-99264-7677).**

6. FASE DE LANCES

6.1. A partir das 09h00min horas da data estabelecida neste Edital, a sessão pública será aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do Lote.

6.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários”.

6.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.9. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6.10. Serão desclassificadas as propostas finais com preços superiores ao valor de referentes deste edital.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao edital.

7.1. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP
84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

7.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

- a) Será desclassificada a proposta vencedora que:
- b) contiver vícios insanáveis;
- c) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8 - HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

a.2) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) a) a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), expedida de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

d) a Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);

e) a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

f) o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.

h) Documento oficial de identificação dos sócios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP
84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

i) Alvará de funcionamento do exercício vigente de 2024.

8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

8.5. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em Lei, cabe:

a) Entregar todos os produtos entregues pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes ou controle de qualidade, INMETRO, etc, atentando-se a proponente, principalmente a Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

b) A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante, seus

c) prepostos e/ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequentemente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos;

d) A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciários, fiscais, com transporte, alimentação dos funcionários e demais encargos comerciais, resultantes da execução deste contrato, assumindo as responsabilidades técnicas e recolhendo os encargos na forma da legislação vigente, incidentes e exigíveis sobre o objeto contratado; seus empregados não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP
84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

e) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

f) Responsabilizar-se por todas as despesas com entrega do objeto, inclusive transporte, carga e descarga;

g) Entregar produtos de primeira qualidade, devendo estar explícitas no rótulo, conforme a legislação em vigor a data de fabricação, o prazo de validade, as informações nutricionais dos alimentos e a identificação do fabricante ou fornecedor;

h) Arcar com todos os custos de reposição ou re-entrega nos casos em que os serviços não atenderem as condições do Edital;

i) Cumprir os prazos de entrega previsto edital e no presente contrato, o não cumprimento acarretará as sanções previstas na Lei Federal nº. 14133/21;

j) DA FRAUDE, DA CORRUPÇÃO E PRÁTICAS FRAUDULENTAS:

I – a CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta Cláusula definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP
84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sansão sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato a vir ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

10 - DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução parcial ou total do ajuste, responderá a Contratada pelas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 026/2023.

10.2. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As normas que disciplinam este edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem

11.2. comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela pregoeira durante a sessão;

11.3. O Município de Figueira se reserva o direito de anular a presente Licitação em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou erro no seu julgamento, ou revogar por conveniência da Administração, por decisão fundamentada em que fique evidenciada a notória

relevância de interesse do Município, sem que caiba aos Licitantes qualquer reclamação, recurso ou indenização;

11.4. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor às penas contratuais e legais;

11.5. Os interessados em adquirir o edital, poderão fazê-lo no endereço: bllcompras.com, www.figueira.pr.gov.br, ou informações por e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br, sem qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

*Rua Dr. Zolito Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP
84285-000*

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

ônus;

11.6. Para maiores esclarecimentos, os interessados deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, no período de 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Figueira PR, através do telefone: (43) 3547-1114
Comissão de Licitações, 13 de setembro de 2024.

JOSE CARLOS CONTIERO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP
84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

MODELO DE PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para objeto da presente dispensa, na Forma Eletrônica nº. ____/2024
acatando todas as condições estabelecidas no respectivo Edital e seus anexos.

OBJETO: _____ de acordo com as especificações mínimas seguintes:

LOTE 1 - Valor Máximo do Lote:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total.
..	...	...	...	...	...

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e assumindo as obrigações constantes e prazos previstos no edital de **Dispensa Nº. 13/2024**.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 30 (trinta) dias contados a partir da data da sessão pública.

local e data NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA